



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS
Folha nº 172
AB
Rubrica

ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Processo Licitatório: 042/2018

Pregão Presencial 026/2018

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Tendo em vista mapa comparativo de preços propostos e observância dos preços praticados no mercado e atendidos as especificações do Anexo III do edital, constantes destes autos e presentes às condições pré-fixadas pela lei 8.666/93, no seu art. 48, consoante ata anexa a este processo e, ainda nos termos da ata que compõe estes autos, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação a empresa **Novo Rumo Distribuidora de Alimentos LTDA - ME**, CNPJ: **23.236.469/0001-20**. Vencedor do certame supracitado.

Bezerros, 18 de abril de 2018.


Alexandro Antônio da Silva
Pregoeiro



BEZERROS

Localizada em sua região

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS


Folha nº 166

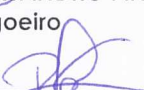
Rubrica

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018. NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM. Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 11 horas, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída por ato do Prefeito através da Portaria nº 001/2018, para proceder ao julgamento da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas destinadas a suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Aberta a sessão o pregoeiro pediu aos presentes que entregassem os documentos de credenciamentos a envelopes para ao comissão, foi recebido e identificado os documentos de Credenciamento e envelopes das empresas: 1. Novo Rumo Distribuidora de Alimentos LTDA – ME, CNPJ n.º 12.130.507/0001-49, representada neste ato pelo procurador o Sr. José Carlos Lima de Medeiros, portador da OAB/PE 15.590; 2. José P da Silva Junior EPP, CNPJ n.º 23.236.469/0001-20, representada pelo seu sócio o Sr. José Pereira da Silva Junior, portador do RG 6.043.490 SSP/PE. O pregoeiro declarou os dois licitantes credenciados e procedeu abertura, e análise das propostas, em seguida procedeu abertura dos lances, que procedeu da forma abaixo:

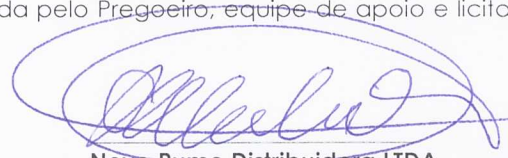
| Empresa | Proposta | Lance |
|---------------|---------------|---------------|
| Novo Rumo | R\$ 59.175,00 | *** |
| Real Comércio | R\$ 61.236,00 | R\$ 59.170,00 |
| Novo Rumo | ***** | R\$ 59.100,00 |
| Real Comércio | ***** | Sem Lance |
| Novo Rumo | ***** | R\$ 58.000,00 |
| Novo Rumo | ***** | Sem Lance |

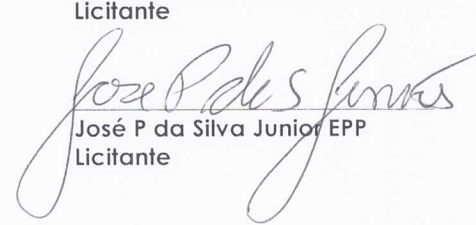
O pregoeiro tentou baixar mais o preço, porém não encontrou êxito e adjudicou em favor da empresa: Novo Rumo Distribuidora de Alimentos LTDA – ME. Procedeu dessa forma abertura e julgamento da habilitação. Foi constatado que a empresa: Novo Rumo Distribuidora de Alimentos LTDA – ME atendeu as exigências editalícias e foi considerada habilitada. Foi perguntado aos presentes se havia intenção de interpor recursos e nada foi declarado. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai ao final assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes. Bezerros, 16 de Abril de 2018.


ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
 Pregoeiro


BONIEX DA SILVA
 Equipe de Apoio


JOSÉ DE FREITAS DA SILVA
 Equipe de Apoio


Novo Rumo Distribuidora LTDA
 Licitante


José P da Silva Junior EPP
 Licitante

CONTRATO Nº 147/2018

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.638.622/0001-54, com sede localizada na Rua Princesa Isabel, Nº. 296, São Sebastião, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Luciana Maria de Lima Dutra, brasileira, casada, residente e domiciliada à Praça Padre Joaquim Alfredo, Nº. 60, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portadora do CPF/MF sob o nº 045.864.474-94 e Portadora do RG nº 6.035.779 SDS PE, e do outro lado a Empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 12.130.507/0001-49 com sede na Av. Mário Henrique Mafra, 03, loja 03, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, telefone: 81 3525 6448. Neste ato representado legalmente pelo Sr. José Carlos Lima de Medeiros, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.447.872 SSP/BA e do CPF nº 562.460.564-15, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**, conforme planilha abaixo descrita:

| ITEM | PRODUTOS | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | QNT POR CESTA | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE DE TOTAL | VALOR POR CESTA | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|----------------------------------|--|---------------|----------------|---------------------|-----------------|--------------|----------|
| 1 | AÇUCAR CRISTAL | Branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem primária plástica de 1 Kg (um quilo), com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | 1 | R\$ 2,50 | 900 | R\$ 2,50 | R\$ 2.250,00 | AVILE |
| 2 | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 | Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente | 2 | R\$ 2,72 | 1800 | R\$ 5,44 | R\$ 4.896,00 | PANELAÇO |



Construindo um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 177

Rubrica

| | | os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária de 01 kg. | | | | | | |
|---|----------------------------|---|---|----------|-----|----------|--------------|----------|
| 3 | BISCOITO DOCE | Biscoito doce tipo Maisena, sabor chocolate obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura ou óleo vegetal, leite (ou soro), açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária com 400g. | 1 | R\$ 2,89 | 900 | R\$ 2,89 | R\$ 2.601,00 | CAPRICHE |
| 4 | BOLACHA SALGADA | Bolacha salgada tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12%de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1, Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. embalagem primaria com 400g. | 1 | R\$ 2,79 | 900 | R\$ 2,79 | R\$ 2.511,00 | MAURICEA |
| 5 | FARINHA DE MANDIOCA | Farinha de mandioca torrada, seca, fina, branca; isenta de sujidades ou materiais estranhos; acondicionada em saco transparente pesando 1 kg; data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de | 1 | R\$ 3,61 | 900 | R\$ 3,61 | R\$ 3.249,00 | ITAENGA |

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro

Bezerros – PE, CEP: 55660-000

E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com



Construindo um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 178

Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|--------------------------------|---|---|----------|------|-----------|--------------|----------|
| 6 | FLOCÃO | entrega. Flocão de Milho, na cor amarela, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente , limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária de 500g. | 3 | R\$ 1,52 | 2700 | R\$ 4,56 | R\$ 4.104,00 | SABORMIL |
| 7 | FELJÃO CARIOCA | Feijão carioca tipo 1, de qualidade,novo;constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%,isento de material terroso,sujidades e misturas de outras espécies.Acondicionado em saco plástico,com prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | 2 | R\$5,00 | 1800 | R\$ 10,00 | R\$ 9.000,00 | BDA |
| 8 | LEITE INTEGRAL EM PÓ | Leite em pó integral com ausência de umidade. Envasado em recipientes herméticos. Embalagem de 200 g com 6,8 g de proteína para uma porção de 26 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | 2 | R\$ 4,17 | 1800 | R\$ 8,34 | R\$ 7.506,00 | TIROL |
| 9 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE | A base de farinha de trigo especial de sêmola ou semolina enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos, submetido a processo de secagem. O produto deverá estar de acordo com as legislações | 2 | R\$ 1,76 | 1800 | R\$ 3,52 | R\$ 3.168,00 | PILAR |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 179

Rubrica

| | | | | | | | | |
|----|-----------------------------|--|---|----------|------|------------------|----------------------|----------------|
| | | vigentes. Embalagem primária plástica de 500 g. Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. | | | | | | |
| 10 | ÓLEO DE SOJA | De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. | 1 | R\$ 4,46 | 900 | R\$ 4,46 | R\$ 4.014,00 | SOYA |
| 11 | SARDINHA EM CONSERVA | Sardinha ao molho de tomate: produto elaborado com peixe (sardinha), rico proteínas e ômega 3, sem conservantes, envasado com cobertura (molho de tomate) em recipiente hermético e embalagem abre fácil. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78); com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | 4 | R\$ 2,78 | 3600 | R\$ 11,12 | R\$ 10.008,00 | GOMES DA COSTA |
| 12 | SAL | Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,8 % de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | 1 | R\$ 1,08 | 900 | R\$ 1,08 | R\$ 972,00 | MARLIN |
| 13 | CAFÉ EM PÓ | Café em pó, torrado e moído, com selo de pureza ABIC. Embalagem plástica, íntegra e resistente, contendo 250 g. | 1 | R\$ 4,13 | 900 | R\$ 4,13 | R\$ 3.717,00 | PRETINHO |
| | | | | | | R\$ 64,44 | R\$ 57.996,00 | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ **57.996,00** (Cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Praça Duque de Caxias, - Empresarial José Ferraz nº 9 A - 1º andar, Centro
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 180

JB
Rubrica

Parágrafo

Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:21000 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade:21001 - Secretaria de Desenvolvimento Social

Função:8 – Assistência Social

Sub-função:244 – Assistência Comunitária

Programa:808 – Programa de Enfrentamento a Pobreza

Projeto ou atividade e sua numeração:2.78 – Manutenção do co-financiamento para aquisição de cestas básicas, enxovais, auxílio funeral, materiais de conforme legislação municipal

Elemento da despesa:3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1 – Recurso Próprios

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018 a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 181

Rubrica

mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 026/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 182

[Handwritten signature]
Rubrica

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 24 de abril de 2018.

[Handwritten signature]

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.638.622/0001-54
CONTRATANTE

[Handwritten signature]

NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ 12.130.507/0001-49
CONTRATADA

Testemunha:

CPF:

CPF:

EDITAL

PROCESSO Nº. 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

Contratação com exclusividade de participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, em atendimento a Lei Complementar 123/2006, com as modificações implantadas pela Lei Complementar 147/2014.

1. INTRODUÇÃO

O Município de Bezerros através do Pregoeiro Alexsandro Antônio da Silva, designado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2018, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 042/2018, na modalidade Pregão Presencial N.º 026/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 2.1 deste. O Procedimento Licitatório será regido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 525/2006 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. A sessão pública de processamento do Pregão se iniciará às 11:00 horas do dia 16 de abril de 2018, na sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, Bezerros - PE, e-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pelo Município até a data e hora supracitada.

2. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas destinadas a suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no **Anexo III** deste Edital.

2.1 O presente objeto está em conformidade com as solicitações contidas no ofício n.º 103/2018 da Central de Compras. Tal ofício encontra-se anexado aos autos do presente Processo.

2.2 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de participação e eventual serviço do objeto deste Edital. Dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações, ficando cientes de que o Município de Bezerros aplicará as sanções previstas da Lei 8.666/93 com suas alterações.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|------------------------------------|--|
| Unidade Gestora: 20006 | Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros |
| Órgão Orçamentário: 21000 | Secretaria de Desenvolvimento Social |
| Unidade Orçamentária: 21001 | Secretaria de Desenvolvimento Social |
| Função: 8 | Assistência Social |

| | |
|----------------------------------|---|
| Sub-função: 244 | Assistência Comunitária |
| Programa: 808 | Programa de Enfrentamento a Pobreza |
| Ação: 2.78 | Manutenção de co-financiamento para aquisição de cestas básicas, enxovais, auxílio funeral, materiais de conforme legislação municipal. |
| Despesa: 487 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita |
| Fonte de Recurso: 1 | Recursos Próprios |

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital do Pregão N°. 026/2018, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir a sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, Bezerros - PE, no horário das 8H às 12H, trazendo o interessado CD ou Pendrive ou através do e-mail: **edital.cplgeral.bezerros@gmail.com**. Não serão disponibilizadas cópias impressas.

5. DO PREGOEIRO

5.1 - Todo procedimento licitatório será de responsabilidade do Pregoeiro Alexsandro Antônio da Silva, designado pela Portaria n° 001 publicada em 02 de janeiro de 2018.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto desta licitação, desde que estejam enquadradas como **ME, MEI ou EPP** na abertura da presente licitação.

6.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 Não poderão concorrer:

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 As empresas que estiverem sob-regime de falência ou recuperação judicial;

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei n° 8.666/93.

6.2.5 Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Bezerros/PE e/ou seu cônjuge.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as modificações implementadas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à **Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica - financeira**.

7.1.5 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.6 Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.7 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.11 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato

constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento, dentre os elencados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração que não possui vínculo com a administração pública municipal, nem com nenhum membro da Comissão Permanente de Licitação.

8.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.5 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no **capítulo V** da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo II** desde edital.

8.6 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

8.7 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recursos ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preços (envelope 01).

9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, utilizando o modelo estabelecido no **anexo I** deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).

9.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Documentos de Habilitação, assinada pelo responsável legal da empresa (sócio administrador), ou por procurador com poderes específicos para prestar declarações.

9.3 As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição à documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

9.4 As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes, também deverão apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como Certidão de Enquadramento de Microempresa (Em licitações exclusivas para ME EPP e MEI), caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de participar do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.

10.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
PREGÃO Nº. 026/2018 – CESTAS BÁSICAS
[Razão Social da Empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
PREGÃO Nº. 026/2018 – CESTAS BÁSICAS
[Razão Social da Empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

10.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, devidamente comprovado através das documentações pertinentes.

11.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características apresentadas para cada item deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **anexo III** do Edital;
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada;
- e) Preço global em real, expresso em algarismos arábicos e/ou por extenso, entendido o preço global como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados na planilha;
- f) Indicação do produto, marca e o nome de fantasia, quando houver, a não especificação da marca dos itens industrializados, ofertados, resultará na inabilitação da proposta de preços;
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

h) Devem estar inclusos nos preços todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

i) Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor, pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na ordem aqui apresentados, preferencialmente: encadernados, enumerados, com índice e rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa.

12.1.1 Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

12.1.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

12.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

12.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante

12.1.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e\ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.3 Qualificação técnica

12.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os attestados apresentados deverão indicar o endereço completo e telefone da empresa ou órgão emitente, além do nome do atestante e sua assinatura, possibilitando

a realização da diligência. Não será aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

12.1.3.2 Certificado de inspeção sanitária expedido por órgão municipal, estadual ou federal da sede da licitante.

12.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

12.1.4.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

12.1.4.3 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da administração municipal, deverão levá-los, com antecedência de até **dois dias úteis** da realização do certame, à sala da Comissão de Licitações no horário do expediente.

12.1.4.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.1.4.5 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do edital.

12.1.4.6 Não serão aceitos "protocolos" de entrega ou "Solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos neste Pregão Presencial.

13. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO.

13.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

13.3 O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL.

13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que consignarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

13.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global da proposta, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

13.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances, com observância dos seguintes requisitos:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três), já incluída a classificada anteriormente como a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

13.7 Após a classificação o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

13.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes na ordem crescente de valores e o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 Após a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.13 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante for considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará a condição de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos recorridos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15. DO PAGAMENTO.

15.1 O pagamento será efetuado no prazo previsto conforme a lei 8.666/93, após a entrega do objeto licitado, conforme explicita o objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

15.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal dos Bezerros, salvo orientação oficial em contrário.

15.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

15.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

15.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

15.6 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

15.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

16.1 A entrega dos materiais será de acordo com a solicitação da Secretaria demandante.

16.2 A entrega do serviço contratado será acompanhado e fiscalizado por servidores da administração municipal, especialmente designado pelo Secretário responsável.

17. DAS PENALIDADES.

17.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

17.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 17.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

17.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

17.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 17.1, alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

17.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.

18.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

18.3 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 16, § 1º do Decreto Municipal nº. 525/2006, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

18.5 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes. As respostas serão enviadas aos licitantes via fax, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6 Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, Bezerros - PE, mediante apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral.

18.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.8 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Bezerros, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Bezerros, 26 de março de 2018.

Alexsandro Antônio da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2018

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À _____ (indicação do órgão licitante)

REF. PREGÃO Nº. ____/2018

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, c/c o art. 17, do Decreto Municipal nº. 525/2006, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº. ____/2018**, cujo objeto é _____.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO II
EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2018
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**).

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório Nº 042/2018
Pregão Presencial Nº 026/2018

01 – OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas, conforme especificações deste Termo de Referência.

02 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato é até o dia 31/12/2018, a contar da data de assinatura do contrato. O fornecimento será executado de forma parcial, de acordo com cada ordem de fornecimento expedida.

03 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

1. O Fornecimento das cestas básicas para doação à famílias em situação de vulnerabilidade social.
2. Garantia de segurança alimentar e nutricional de usuários assistidos pelos programas sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

04 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE e VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

| ITEM | PRODUTOS | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | QNT POR CESTA | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE TOTAL | VALOR POR CESTA | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------|--|---------------|----------------|------------------|-----------------|--------------|
| 1 | AÇUCAR CRISTAL | Branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem primária plástica de 1 Kg (um quilo), com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | 1 | R\$ 2,80 | 900 | R\$ 2,80 | R\$ 2.520,00 |
| 2 | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 | Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária de 01 kg. | 2 | R\$ 2,90 | 1800 | R\$ 5,80 | R\$ 5.220,00 |
| 3 | BISCOITO DOCE | Biscoito doce tipo Maisena, sabor chocolate obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura ou óleo vegetal, leite (ou soro), açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária com 400g. | 1 | R\$ 2,95 | 900 | R\$ 2,95 | R\$ 2.655,00 |

| | | | | | | | |
|----|--------------------------------|--|---|----------|------|-----------|---------------|
| 4 | BOLACHA SALGADA | Bolacha salgada tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12%de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1, Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. embalagem primaria com 400g. | 1 | R\$ 3,00 | 900 | R\$ 3,00 | R\$ 2.700,00 |
| 5 | FARINHA DE MANDIOCA | Farinha de mandioca torrada, seca, fina, branca; isenta de sujidades ou materiais estranhos; acondicionada em saco transparente pesando 1 kg; data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | 1 | R\$ 4,20 | 900 | R\$ 4,20 | R\$ 3.780,00 |
| 6 | FLOCÃO | Flocão de Milho, na cor amarela, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, aconicionados em saco plástico resistente , limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária de 500g. | 3 | R\$ 1,70 | 2700 | R\$ 5,10 | R\$ 4.590,00 |
| 7 | FEIJÃO CARIOCA | Feijão carioca tipo 1, de qualidade, novo; constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%,isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | 2 | R\$ 5,30 | 1800 | R\$ 10,60 | R\$ 9.540,00 |
| 8 | LEITE INTEGRAL EM PÓ | Leite em pó integral com ausência de umidade. Envasado em recipientes herméticos. Embalagem de 200 g com 6,8 g de proteína para uma porção de 26 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | 2 | R\$ 4,30 | 1800 | R\$ 8,60 | R\$ 7.740,00 |
| 9 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE | A base de farinha de trigo especial de sêmola ou semolina enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos, submetido a processo de secagem. O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes. Embalagem primária plástica de 500 g. Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. | 2 | R\$ 1,80 | 1800 | R\$ 3,60 | R\$ 3.240,00 |
| 10 | ÓLEO DE SOJA | De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. | 1 | R\$ 4,65 | 900 | R\$ 4,65 | R\$ 4.185,00 |
| 11 | SARDINHA EM CONSERVA | Sardinha ao molho de tomate: produto elaborado com peixe (sardinha), rico | 4 | R\$ 2,84 | 3600 | R\$ 11,36 | R\$ 10.224,00 |

| | | | | | | | |
|--------------|-------------------|--|---|----------|-----|------------------|----------------------|
| | | proteínas e ômega 3, sem conservantes, envasado com cobertura (molho de tomate) em recipiente hermético e embalagem abre fácil. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78); com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | | | | | |
| 12 | SAL | Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,8 % de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | 1 | R\$ 1,10 | 900 | R\$1,10 | R\$ 990,00 |
| 13 | CAFÉ EM PÓ | Café em pó, torrado e moído, com selo de pureza ABIC. Embalagem plástica, íntegra e resistente, contendo 250 g. | 1 | R\$ 4,20 | 900 | R\$ 4,20 | R\$ 3.780,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 67,96 | R\$ 61.164,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 61.164,00 (sessenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais)

05 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A classificação orçamentária se dará conforme dotação orçamentária da secretaria municipal.

| | |
|------------------------------------|---|
| Unidade Gestora: 20006 | Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros |
| Órgão Orçamentário: 21000 | Secretaria de Desenvolvimento Social |
| Unidade Orçamentária: 21001 | Secretaria de Desenvolvimento Social |
| Função: 8 | Assistência Social |
| Sub-função: 244 | Assistência Comunitária |
| Programa: 808 | Programa de Enfrentamento a Pobreza |
| Ação: 2.78 | Manutenção de co-financiamento para aquisição de cestas básicas, enxovais, auxílio funeral, materiais de conforme legislação municipal. |
| Despesa: 487 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita |
| Fonte de Recurso: 1 | Recursos Próprios |

06 – LOCAL E HORA DE ENTREGA:

1. O produto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado Central (Av. Monsenhor José Florentino de Oliveira nº 146, bairro Santo Amaro I, conforme solicitação.
2. Eventuais despesas de frete e descarregamento será de responsabilidade do fornecedor.
3. HORÁRIO DE ENTREGA: Segunda à sexta das 7h às 15 h.

07 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO:

1. A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento imediato, conforme solicitado.
2. Prazo máximo para entrega de 5 dias úteis.
3. A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Central de Compras do município/ Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
4. Os alimentos não perecíveis deverão ter 6 meses de validade a contar da data de entrega;
5. Deverão ser entregues os produtos que tiveram suas amostras apresentadas e aprovadas;

6. Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.
7. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas entregue a empresa vencedora;
8. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes da solicitadas;

08 – PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO:

- 1- O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.
- 2- Só haverá reajustamento de preços mediante solicitação formal pela empresa, apresentando justificativas/ provas contundentes da variação de preço no mercado da mercadoria/ produto licitado.
- 3- O pedido de realinhamento de preços será acolhido e avaliado pelo Setor Jurídico do Município que emitirá parecer favorável ou NÃO.

09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1- Entregar o objeto licitado observando as especificações contidas no item 04, bem como prazo de entrega e condições de entrega (07) deste Termo de Referência;
- 2- Substituir, em no máximo 48 horas, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 3- Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- 4- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou à terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- 5- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1 – A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;
- 2 – Disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos Produtos ora licitado.

11 – DAS AMOSTRAS DO VENCEDOR:

- 1- A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar amostras dos itens ganho no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou dois dias uteis.
- 2- As amostras deveram estar etiquetadas com nome e a razão social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

3- As amostras deverão ser entregues no departamento de Central de Compras no horário de expediente das 7:00 as 13:00h, onde serão analisadas pela equipe técnica.

4 – Caso o licitante tenha algum ou mais de um item rejeitado, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir por outro de outra marca, mantendo-se o mesmo preço ofertado na sua proposta de preços.

5- A licitante que descumprir qualquer subitem do item XII deverá ser desclassificada, sendo encaminhado relatório para Comissão permanente de Licitação para que seja convocado o segundo colocado nas mesmas condições do primeiro colocado.



ANEXO IV - MINUTA-CONTRATO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE _____, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA _____. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA _____ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº 166, Centro, nesta cidade de Bezerros – PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____ com sede na _____, _____, _____ - _____ neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a _____, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha abaixo descrita:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Projeto ou atividade e sua numeração:

Elemento da despesa:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018 a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 026/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, ___ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
GABINETE DO PREFEITO



CPL - BEZERROS
Folha nº 173
JB
Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 042/2018

Pregão Presencial 026/2018

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - PE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa **Novo Rumo Distribuidora de Alimentos LTDA - ME, CNPJ: 23.236.469/0001-20**, no valor global de R\$ 57.996,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais). Vencedor do certame supracitado.

Bezerros, 18 de abril de 2018.


Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 15/02/2018.

Betânia, 01 de Março de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:074629EC

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º CONCEDER a Servidora **JAILMA ROBERTA DA SILVA ALVES**, Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 19/02/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 20/08/2018, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 19/02/2018.

Betânia, 01 de Março de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:029B4CB4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º CONCEDER a Servidora **CIBELLE TACIANA BARRETO CARVALHO**, Efetiva, Professor Primário, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 19/02/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 06/03/2018, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 19/02/2018.

Betânia, 01 de Março de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:6CB4BE0C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º CONCEDER a Servidora **ANA PAULA DA SILVA**, Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 08/01/2018 com

retorno as suas atividades normais de trabalho em 09/02/2018, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 08/01/2018.

Betânia, 01 de Março de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:3B3CB32C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE RECURSO

Processo N.º 047/2018. Tomada de Preços N.º 003/2018 Objeto: contratação de empresa para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) e do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PDST) pós ocupação, incluindo ações propostas no projeto e acompanhamento das famílias ocupantes, empreendimentos Conjunto Habitacional Bezerras. O presidente da CPL **COMUNICA** que a autoridade superior julgou o recurso empreitado pela empresa: **Pesquisa Técnicas - Eirelli, CNPJ n.º 03.568.752/0001-41**, contra a Habilitação do **Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social, CNPJ n.º 10.333.399/0001-86**. Considerando o referido parecer em autos do processo NEGOU PROVIMENTO, mantendo as duas empresas devidamente Habilitada. A Comissão Permanente de Licitação, convoca os licitantes para se fazer presente no próximo dia: 27/08/2018 às 09 horas na sala da CPL.

Bezerras, 22 de agosto de 2018.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:5CC72744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS - EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 039/2018 PREGÃO Nº 023/2018. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Enxovais destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Contrato n.º 144/2018.** Empresa **R W ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ 23.142.294/0001-91.** Valor do contrato: R\$ 52.500,00. Data de assinatura: 17/04/2018.

LUCIANA MARIA DE LIMA DUTRA

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:C9D4E01D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS - EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 042/2018. PREGÃO Nº 026/2018. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Contrato n.º 147/2018.** Empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.130.507/0001-49.** Valor do contrato: R\$ 57.996,00. Data de assinatura: 24/04/2018.

LUCIANA MARIA DE LIMA DUTRA